



SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA PRSAC

Versão 3.0 - Ano 2025 – Revisada em 31/12/2024

www.geralinvestimentos.com.br

Rua Dr. José Montauray, 139 - 7º andar - 90010-090 - Porto Alegre-RS 51 3213.2727 / 3211.2727 Ouvidoria 0800 774 2006



Sumário

1.	Introdução	3
2.	Objetivo	3
3.	Definições	3
4.	Abrangência	4
5.	Princípios	4
6.	Diretrizes	5
7.	Governança corporativa	5
7.1	Responsabilidades	6
7.1.1	Demais áreas responsáveis	6
8.	Gerenciamento de risco	7
9.	Revisão	7



1. Introdução

A Corretora Geral de Valores e Câmbio Ltda., “GI” através do presente documento denominado Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática “PRSAC”, visa, além do atendimento à Resolução 4.945/21 “R4.945” do Banco Central do Brasil “BCB”, contribuir e ratificar o seu compromisso com o meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável.

2. Objetivo

A PRSAC consiste no conjunto de princípios e diretrizes de natureza social, ambiental e climática a serem observados pela instituição, na condução dos seus negócios, atividades e processos, bem como na sua relação com as partes interessadas “PI”, considerando os princípios:

- (i) Da proporcionalidade ao modelo de negócio, à natureza das operações e à complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos da instituição; e
- (ii) Da relevância da exposição aos riscos social, ambiental e climático, que trata a Resolução 4.557/17 “R4.557”.

3. Definições

A definição dos termos utilizados na presente PRSAC são:

- (i) Desenvolvimento sustentável: estratégia de desenvolvimento da atividade econômica, em sintonia com as demandas e questões socioambientais e climáticas, a utilização consciente dos recursos disponíveis no meio ambiente, considerando satisfazer as demandas atuais, impactando o mínimo possível nas gerações futuras de atenderem suas próprias necessidades;
- (ii) Natureza social: respeito, proteção e promoção dos direitos e garantias fundamentais de interesse comum;
- (iii) Interesse comum: interesse associado a grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à natureza ambiental ou climática;
- (iv) Natureza ambiental: preservação e reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível;
- (v) Natureza climática - as contribuições positivas para:



- (v.i) A transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e
- (v.ii) A redução dos impactos ocasionados por intempéries frequentes e severas ou por alterações ambientais de longo prazo, que possam ser associados a mudanças em padrões climáticos.

4. Abrangência

A PRSAC aplica-se a todos, que de forma direta ou indireta, possuem relacionamento com a GI, sejam eles internos ou externos:

- (i) Internos: diretores, funcionários, estagiários, aprendizes e terceiros contratados; e
- (ii) Externos: clientes, prestadores de serviços fornecedores relevantes e a comunidade na qual a GI está inserida, além da sociedade em geral.

5. Princípios

A GI pautada em seus princípios busca consolidar sua responsabilidade na PRSAC, através de seus valores, como ética e transparência, respeito aos clientes e colaboradores, sigilo operacional, solidez patrimonial e lucro com perpetuidade.

Com isto, a GI, visa contribuir, além das formalidades legais, no combate ao desperdício, utilização com responsabilidade dos recursos disponíveis (humanos, tecnológicos e financeiros) e a contínua reciclagem sobre os assuntos que dão suporte para traduzir conceitos em atitudes.

Além disto, a GI trabalha baseada nos princípios de proporcionalidade e relevância, com o intuito de:

- (i) Manter uma estrutura compatível com a natureza de seus negócios, a complexidade de produtos e serviços ofertados, com os processos e sistemas adotados;
- (ii) Avaliar constantemente os riscos envolvidos no desenvolvimento das suas atividades;
- (iii) Avaliar previamente os impactos negativos de novas modalidades de produtos e serviços, inclusive em relação ao risco de reputação, considerando o objetivo desta PRSCA;
- (iv) Desenvolver procedimentos e ações para manter a PRSCA atualizada.



6. Diretrizes

A seguir, estão descritas as diretrizes norteadoras e contidas na definição dos termos mencionados no item 3:

- (i) Não fazer uso indevido de informações das PI, manter controles rígidos do fluxo de informações dentro da GI e trabalhar com transparência, honestidade e clareza nas atitudes e comunicação com as PI;
- (ii) Manter:
 - (ii.i) Um ambiente de trabalho saudável e seguro, livre de qualquer forma de ameaça ou agressão, como assédio moral, sexual ou qualquer forma de discriminação;
 - (ii.ii) Combater qualquer tipo de discriminação em relação a gênero, raça, cor, deficiência, orientação política, orientação sexual, idade, religião, condição de HIV, entre outros aspectos discriminatórios; e
 - (ii.iii) Trabalhar com PI, que não tenham indícios de infração em relação aos direitos humanos, em condições indignas de trabalho e que tenham contribuído para degradação do meio ambiente. Estas práticas são repudiadas, como qualquer ato que promova a discriminação ou violação de direitos;
- (iii) Dar prioridade ao uso de ferramentas e arquivos digitais, bem como, o uso racional com a devida logística para envio de correspondências físicas, quando for o caso, visando reduzir o consumo de papel e toner de impressoras;
- (iv) Respeitar o meio ambiente, fazendo a separação e destinação adequada de resíduos, bem como, o descarte correto de equipamentos eletrônicos.

7. Governança corporativa

A governança corporativa está estruturada com base nos aspectos descritos a seguir, visando a devida adequação à PRSCA:

- (i) O impacto de natureza social, ambiental ou climática das atividades e dos processos, bem como dos produtos e serviços por ela oferecidos;
- (ii) Os objetivos estratégicos, bem como as oportunidades de negócios relacionadas a aspectos de natureza social, ambiental e climática; e
- (iii) As condições de competitividade e o ambiente regulatório em que a GI atua.



Além disto, outros aspectos relevantes foram considerados, mas não fazerem parte dos produtos e serviços ofertados pela GI, como o financiamento de operações ou concessão de crédito.

Através da governança corporativa a GI atuará a fim de idealizar os princípios e diretrizes desta PRSAC.

7.1 Responsabilidades

A responsabilidade pela PRSAC é do diretor de Controles Internos “DCI” que deve atuar no sentido de:

- (i) Prestação de subsídio e participação no processo de tomada de decisões, relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC;
- (ii) Implementação de ações com vista à efetividade da PRSAC;
- (iii) Monitoramento e avaliação das ações implementadas;
- (iv) Aperfeiçoamento das ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências; e
- (v) Divulgação adequada e fidedigna das informações de que trata o art. 10.

7.1.1 Demais áreas responsáveis

Recursos Humanos: a devida contratação de pessoal, de acordo com a legislação trabalhista vigente.

Cadastro: o cadastro e atualização cadastral de clientes, de acordo com as regras vigentes dos reguladores e autorreguladores.

Administrativo: a contratação de prestação de serviço e fornecedores em consonância com a PRSAC.

Controles Internos: implantação de metodologias e controles capazes de mitigar os riscos que envolvem os processos e atividades.

Auditoria interna: avaliação e parecer sobre os controles relativos aos riscos de natureza social, ambiental e climática.

A aprovação da PRSAC está atribuída aos diretores responsáveis pela GI.



8. Gerenciamento de risco

A GI visando o monitoramento dos riscos envolvidos nas suas atividades, com destaque aquelas que estão elencadas no item 6 (ii), utiliza ferramentas e metodologias compatíveis e adequadas para cada risco identificado.

As exceções serão aprovadas pelo responsável pela PRSAC, efetuando-se o devido registro, com a posição da assinatura de quem autorizou no formulário “Comunicado Interno de Ocorrências”.

9. Revisão

A revisão da PRSAC deverá ser realizada no máximo a cada 5 (cinco) anos ou nos seguintes casos:

- (i) Quando a oferta de novos produtos ou serviços for relevante;
- (ii) Quando houver modificações relevantes nos produtos e serviços, nas atividades ou nos processos da GI;
- (iii) Quando houver mudanças significativas no modelo de negócios da instituição;
- (iv) Quando houver reorganizações societárias significativas;
- (v) Quando houver mudanças políticas, legais, regulamentares, tecnológicas ou de mercado, incluindo alterações significativas nas preferências de consumo, que impactem de forma relevante os negócios da instituição, tanto positiva quanto negativamente; e
- (vi) Quando houver alterações relevantes em relação ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso II.

10. Penalidades

Nos casos em que seja possível reunir indícios com documentação comprobatória de atos que venham a infringir a PRSAC, os responsáveis estarão sujeitos, as penalidades previstas na legislação vigente, sejam no âmbito civil ou criminal.

11. Vigência

Esta PRSAC entra em vigor a partir do dia 02/01/2025.